



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

O Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA, situado nesta capital, à rua Uruguai, 277 – 6º andar, torna público a presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, a ser processada e julgada pela Comissão de Licitação, especialmente designada para este fim. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, às disposições deste instrumento convocatório, às normas da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, Lei Municipal 7084/92, Lei Municipal 8.874/02, Decreto Municipal 12.720/00, Ordem de Serviço 021/01, 04/02, 019/02 e Ordem de Serviço 007/99 e 006/00 e demais legislações pertinentes à matéria.

O recebimento dos envelopes e a abertura da presente licitação serão no dia 14 de julho de 2006 às nove horas e trinta minutos, na sala 606, situada à rua Uruguai, 277 – 6º andar, podendo os licitantes entregar antecipadamente os envelopes, junto a Equipe de Gestão Administrativa e Pessoal –EGAP, situada à rua Uruguai, 277, sala 601 – 6º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 11:30min e das 13:30min às 17:30min.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de copa e de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais de limpeza, a serem executados no prédio do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA.

1.2. A área para fins de contratação dos serviços de limpeza e conservação é de aproximadamente 1600 m².

1.3. A prestação dos serviços de copa e de limpeza e conservação far-se-á de acordo com as especificações e condições constantes dos Anexos I, II e III que fazem parte integrante deste instrumento convocatório.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação as empresas cadastradas no Cadastro de Executantes de Serviços e Obras – CESO/SMOV, no código 7025,



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

limpeza de prédios, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência;
- b) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- c) que estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Porto Alegre, incluídas as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- d) estejam reunidas em consórcio.

3 – ANEXOS

3.1 – São anexos deste instrumento convocatório fazendo parte integrante deste, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Anexo I – especificação dos serviços.
- 3.1.2. Anexo II – condições gerais de prestação dos serviços;
- 3.1.3. Anexo III – Área física do PREVIMPA;
- 3.1.3. Anexo IV – credencial.
- 3.1.4. Anexo V – declaração de idoneidade.
- 3.1.5. Anexo VI – declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.
- 3.1.6. Anexo VII – minuta de contrato.
- 3.1.7. Anexo VIII – planilha de custos e formação de preços
- 3.1.8. Anexo IX – Declaração de recusa de prazo recursal relativo a fase da Habilitação.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTAS

4.1 – Os proponentes deverão apresentar dois envelopes, fechados, contendo externamente, os seguintes dizeres:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
PREVIMPA**

**NOME DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2006
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
PREVIMPA**

**NOME DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2006
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 – No envelope habilitação deverão constar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Cadastro de Executantes de Serviços e Obras – CESO, em vigor. Os documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral devem estar válidos na data de abertura da licitação. Não serão aceitas certidões anexas ao CESO sob pena de inabilitação, salvo documentação complementar nos casos descritos no item 03 (três) deste edital. Os documentos vencidos devem ser atualizados no CESO até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento dos envelopes.
- b) Carta de credenciamento, outorgando ao preposto ou representante, poderes para rubricar as propostas, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, emitida pela própria empresa licitante, conforme modelo anexo, assinada por diretor, sócio gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.
- c) Declaração da empresa licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, conforme modelo anexo, assinada por diretor, sócio gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

- 5.2 – Os licitantes não cadastrados, poderão participar da presente licitação, se providenciarem junto ao Cadastro de Executantes de Serviços e Obras - CESO, situado à rua Borges de Medeiros, 2244 – 3º andar, a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93 e ordem de serviço n.º 007/99, até o terceiro dia útil anterior ao recebimento dos envelopes.
- 5.3 – Os documentos contidos no envelope n.º 01 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração devidamente identificado, sendo vedada a fotocópia efetuada por fax.
- 5.4 – Caso a licitante deseje declinar do prazo recursal, relativo à fase da Habilitação, se o mesmo for considerado Habilitado, deverá apresentar no envelope nº 1, a respectiva declaração, conforme modelo, anexo IX.

6 – PROPOSTA

6.1 – Os licitantes deverão entregar a proposta dentro de envelope fechado, conforme item 4.

6.2 – A proposta deverá ser datilografada/digitada de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devendo conter a identificação completa da empresa (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, etc.);

6.3 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

6.3.1 – A proposta deverá ser especificada item por item, divididos em montante “A” (salário básico, encargos sociais e trabalhistas, discriminados) e montante “B” (taxa de administração, tributos e outros), conforme planilha de custos e formação de preços constante no anexo VIII.

6.3.2 – O valor dos serviços não será reajustado quando do dissídio da categoria, devendo este ônus estar previsto no preço proposto.

6.4 – O preço proposto será considerado completo e deve abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos, material e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.

6.5 – Em se tratando de Cooperativa de Trabalho esta deverá, em sua proposta, discriminar o montante estimativo do preço que se referir à remuneração



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

total dos cooperados.

6.6 - O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 dias, podendo o licitante oferecer prazo superior.

6.7 – Não serão aceitas propostas em fotocópias efetuadas via fax, nem resultante deste tipo de transmissão.

6.8 – No preço proposto deve estar previsto o pagamento do piso da categoria bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

7 – PROCEDIMENTOS

7.1 – No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório serão abertos os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação.

7.1.1 – Após iniciada a abertura dos envelopes contendo a habilitação, não serão recebidos outros documentos ou propostas, ressalvado a possibilidade de realização de diligências, facultadas a Comissão de Licitação ou Autoridade Superior.

7.2 – Somente poderão manifestar-se em nome da licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados conforme Anexo IV.

7.3 – Após a decisão quanto à fase de habilitação:

7.3.1 – verificado que todos os participantes estão presentes e desistiram expressamente do prazo recursal em ata, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas na mesma Sessão de abertura do envelope da documentação (art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8666/93);

7.3.2 – não ocorrendo a hipótese supracitada, a comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estiverem todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA;

7.3.3 - após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no DOPA.

7.4 – Os envelopes fechados contendo a proposta dos licitantes inabilitados deverão ser retirados no prazo de 15 (quinze) dias, transcorrido o prazo recursal da fase das propostas ou após sua denegação, sob pena de serem inutilizados pela Administração.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

8 – JULGAMENTO

8.1 – DA HABILITAÇÃO:

8.1.1 – Serão inabilitados aqueles que não atenderem às exigências para habilitação contidas neste instrumento convocatório.

8.2 – DA PROPOSTA:

8.2.1 - Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o menor preço global.

8.2.2 – Em caso de divergências entre o valor unitário e o valor total, contidos na proposta de preços, será procedida sua correção da seguinte forma:

a) O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente será corrigido seu produto;

b) o erro de adição no caso de preço global será retificado, tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto;

c) a diferença entre o valor por extenso e o valor numérico, será considerado o valor por extenso.

8.2.3 – O valor total proposto por Cooperativa de Trabalho, para fins de julgamento e classificação, será acrescido de 15% (quinze por cento) sobre o montante estimado do preço da proposta que se referir à remuneração total dos cooperados, face ao disposto no art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 com redação dada pela Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, que dispõe sobre contribuição previdenciária, devendo a estimativa constar obrigatoriamente da proposta, conforme previsto no item 6.5.

8.2.3.1 – Sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação dar-se-á pelo valor da proposta apresentada por esta, tendo em vista que o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor apresentado será de responsabilidade do Município.

8.2.4 - Serão desclassificadas as propostas ou itens que:

a) não atenderem às exigências deste instrumento convocatório, no todo ou em parte, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico;

b) forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o inciso II, do art. 48 da Lei nº 8.666 /93;

8.2.5 – A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

preços prevalecendo, no caso de empate, o critério do sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

9 – RECURSOS

9.1 – Das decisões quanto ao julgamento da habilitação e propostas, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei n. ° 8.666/93.

9.2 – Os recursos devem ser datilografados/digitados, devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à autoridade superior (Diretor Geral do PREVIMPA), e protocolados na EGAP/PREVIMPA, situada à rua Uruguai, 277 – 6º andar, de segunda à sexta-feira, das 9h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante contrato, que deverá ser assinado pelo licitante vencedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que requerido por escrito ao órgão licitante ainda no seu curso e aceito por este.

10.2 - No caso de Cooperativas deverá ser apresentada a Ata de Assembléia de constituição e relação de todos os cooperados que compõem o quadro cooperativo na data de apresentação desta documentação.

10.3 - No ato da assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666 /93.

10.3.1 - A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato. A não apresentação no prazo estipulado autorizará a Administração, a seu critério, a efetuar a retenção do mesmo percentual em cada fatura, quando do seu pagamento.

10.4. Farão parte integrante do contrato todos os documentos apresentados pela licitante vencedora que tenham subsidiado esta licitação.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

11.2 - Prestar as informações solicitadas pela Contratante, dentro dos prazos estipulados.

11.3 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução do objeto do contrato.

11.4 - Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, sem anuência prévia e escrita da Administração.

11.5 – Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria bem como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, responsabilizando-se pelo fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação.

11.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

11.7 – Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.

11.8 – Manter a equipe necessária à realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

12 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Caberá ao órgão contratante, através da Equipe de Gestão Administrativa e Pessoal – EGAP/PREVIMPA, a fiscalização do presente contrato.

12.1.1 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

12.2 – O objeto deste instrumento convocatório deverá ter sua prestação iniciada a contar da ordem de início do PREVIMPA, até 31 de dezembro de 2006, no local indicado no instrumento contratual, prorrogável anualmente até o limite de 60(sessenta) meses, mediante termo aditivo, e a critério do PREVIMPA.

12.3 – Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

12.4 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.4.1 - A duração do Contrato resultante deste instrumento convocatório e suas prorrogações, obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

12.4.2 – As prorrogações, quando cabíveis, deverão ser precedidas de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a Administração.

13 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 – Os pagamentos serão efetuados no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia em que a fatura, referente aos serviços prestados, for protocolada no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Administração, situado à rua Sete de Setembro, nº 1123, observadas as disposições do item 12 deste instrumento.

13.1.1 - Se o término deste prazo coincidir com o dia sem expediente no PREVIMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

13.1.2 – O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal fatura acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade junto ao FGTS; certidão negativa de tributos municipais; GFIP, GPS e relação de empregados (arquivo SEFIP) identificados com o contrato.

13.1.3 – Havendo possibilidade de comprovação da regularidade junto à Previdência Social, FGTS e Tributos Municipais por outros meios, como, por exemplo, via consulta on-line, a apresentação destes poderá ser dispensada, desde que tal comprovação fique certificada por servidor nos autos do processo.

13.1.4 – A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 13.1.2, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

13.1.5 – Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro-rata-die”, desde o dia do vencimento da fatura até o dia do seu efetivo pagamento.

13.1.5.1 - A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via Protocolo Central da Secretaria Municipal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

de Administração, situado à rua Sete de Setembro, nº 1123, em até 30 (trinta) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer através de banco credenciado, a critério da administração.

13.3 – O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos tributos (ISSQN, IR, INSS, etc) previstos na legislação vigente.

13.4 – O preço ofertado será reajustado anualmente, pelo IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, a contar da assinatura do contrato, salvo disciplinamento diverso e cogente, oriundo de Lei Federal.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, nas hipóteses previstas em Lei, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Porto Alegre e declaração de inidoneidade, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666 /93.

14.1.1 – O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis na hipótese do parágrafo 2º do art. 87 da Lei 8.666/93, e de 10 (dez) dias, no caso de declaração de inidoneidade, conforme parágrafo 3º, do mesmo artigo.

14.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estipulado neste instrumento convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa, após o devido processo legal, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Porto Alegre, por prazo não superior a dois anos e multa nos termos do item 14.3, letra "i".

14.3 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor mensal/valor da parcela contratada quando a contratada:

- a) atrasar a execução do serviço contratado;
- b) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do contratante;
- d) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

- especificações do instrumento convocatório, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, a suas expensas;
- e) desatender às determinações da fiscalização;
- f) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- g) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- h) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas;
- i) não assinar o contrato no prazo estipulado no item 10.1.

14.4 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à contratada o devido processo legal.

14.5 – As multas aplicadas na execução do Contrato, serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo da Contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As despesas decorrentes da Contratação, objeto da presente Tomada de Preços, correrão por conta da dotação orçamentária sob o código 7000-339039781200.

15.2 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope proposta.

15.3 – Consultas e demais informações relativas à presente licitação serão prestadas na EGAP/PREVIMPA, situada à rua Uruguai, 277, sala 601 – 6º andar, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 11h:30min e das 13h:30min às 17:00h.

15.3.1 – Não serão fornecidas informações verbalmente devendo o interessado manifestar-se por escrito.

15.4 – As impugnações ao presente edital, firmadas pelo licitante ou seu representante legal, deverão ser dirigidas ao Diretor-Geral do PREVIMPA e protocolado na Equipe de Gestão Administrativa e Pessoal (EGAP), situada à rua Uruguai, 277, sala 601 – 6º andar, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 11h:30min e das 13h:30min às 17:00h, até 02 (dois) dias úteis da data da abertura dos envelopes contendo as propostas.

15.4.1 – As impugnações apresentadas via e-mail ou fax deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante documento original, no primeiro dia



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

útil subsequente à respectiva apresentação.

15.5 – Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser adquirido no Centro de Editoração, situado à rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato.

15.6 – A administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

15.7 – Cópias deste instrumento convocatório poderão ser requisitadas junto a EGAP/PREVIMPA, situada à rua Uruguai, 277, sala 601 - 6º andar, de segunda à sexta-feira, das 9h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min.

15.8 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

15.9 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.10 - Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Porto Alegre, em 12 de junho de 2006

Luiz Fernando Rigotti,
Diretor-Geral.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados das seguintes formas e frequência:

1.1. Diariamente:

- a) Remoção do pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis e equipamentos existentes;
- b) Limpeza e desinfecção dos aparelhos telefônicos;
- c) Remoção do lixo dos cestos coletores, duas vezes ao dia, procedendo o acondicionamento em sacos plásticos e transporte para o local indicado pelo contratante;
- d) Limpeza e desinfecção dos banheiros e copas, inclusive pias, vasos, assentos e paredes azulejadas;
- e) Varrição de salas, corredores, escadas e saguões;
- f) Limpeza, com aspirador de pó, das áreas acarpetadas.

1.2. Semanalmente:

- a) Limpeza dos vidros de janelas e portas;
- b) Lavagem, cera e lustro dos pisos em geral;

1.3. Mensalmente:

- a) Limpeza geral das paredes internas, forros, rodapés, portas e grades;
- b) Remoção de manchas de áreas acarpetadas.

2. Os serviços de copa deverão ser executados das seguintes formas e frequência:

2.1. Diariamente:

- a) Aquecer e distribuir água em garrafas térmicas nas salas de trabalho, duas vezes ao dia;
- b) Recolher, lavar e distribuir a louça nas salas de trabalho, duas vezes ao dia;
- c) Manter os utensílios, equipamentos e o ambiente da copa limpos e higienizados.

3. Os serviços a serem prestados incluem demais atividades correlatas, e, quando necessário, o auxílio na remoção e reorganização dos móveis e equipamentos do PREVIMPA.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

ANEXO II
CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, por meio da disponibilização e gerenciamento de equipe formada por 05 (cinco) profissionais e o fornecimento do material necessário à realização dos serviços de limpeza e conservação, tais como desinfetantes com ação germicida e bactericida, água sanitária, baldes, vassouras, panos de chão, sabão líquido, lustra móveis, ceras, flanelas, limpa vidros, vassouras sanitárias, rodos, sacos de lixo, dentre outros.
2. A prestação dos serviços dar-se-á em regime de 40 (quarenta) horas semanais diurnas, durante cinco dias por semana.
3. O horário diário de início e término de atividades será informado à CONTRATADA pela EGAP/PREVIMPA.
4. A CONTRATADA fornecerá à equipe de profissionais por ela designada uniformes, crachás de identificação com foto e equipamentos de proteção individual.
5. A CONTRATADA manterá o número de profissionais especificado no item 1, procedendo a imediata substituição em qualquer hipótese de afastamento de integrantes da equipe, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço ou demissão.
6. A CONTRATADA substituirá, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.
7. Os serviços serão prestados segundo as necessidades do PREVIMPA, e em quaisquer locais de suas dependências.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

ANEXO III
ÁREA FÍSICA DO PREVIMPA

5º ANDAR		
LOCAL	TIPO DE PISO	ÁREA APROXIMADA (M²)
CIRCULAÇÃO	TACO DE MADEIRA (PARQUET)	85
SALAS DE TRABALHO	TACO DE MADEIRA (PARQUET)	340
COPA	PAVIFLEX	46
SANITÁRIOS	CERÂMICA	29
JANELAS (VIDROS)		158
ANEXO 5º ANDAR		
SALÃO	TACO DE MADEIRA (PARQUET)	305
SANITÁRIOS	CERÂMICA	40
JANELAS (VIDROS)		33

6º ANDAR		
LOCAL	TIPO DE PISO	ÁREA APROXIMADA (M²)
CIRCULAÇÃO	TACO DE MADEIRA (PARQUET)	85
SALAS DE TRABALHO	TACO DE MADEIRA (PARQUET)	340
COPA	CERÂMICA	46
SANITÁRIOS	CERÂMICA	29
JANELAS (VIDROS)		158
ANEXO DO 6º ANDAR		
CIRCULAÇÃO	TACO DE MADEIRA (PARQUET)	85
SALAS DE TRABALHO	TACO DE MADEIRA (PARQUET)	73
SALÃO	TACO DE MADEIRA (PARQUET)	147
SANITÁRIOS	CERÂMICA	40
JANELAS (VIDROS)		33



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAL

C R E D E N C I A L

Credenciamos a pessoa abaixo qualificada, outorgando ao preposto ou representante, poderes para rubricar as propostas, a documentação, apresentar impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante o PREVIMPA, referente ao processo licitatório modalidade Tomada de Preço número 001/2006.

Nome :

CIC ou RG :

Porto Alegre, ____ de _____ 2006.

Assinatura do Diretor ou Sócio-Gerente

Carimbo da empresa



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei que a empresa

_____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei 8666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.

Porto Alegre, de de 2006.

Assinatura do Diretor ou Sócio-Gerente

Carimbo da empresa



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

ANEXO VI
(Declaração NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART. 7º. da constituição federal)

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com a Ordem de Serviço Municipal nº 019, de 23 de outubro de 2002, sob as penas da lei, que a empresa _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Porto Alegre, de de 2006.

Assinatura do Diretor ou Sócio-Gerente

Carimbo da empresa



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA, neste ato representado por seu Diretor-Geral _____, na forma do art. 17, inc. IV e VI da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002.

CONTRATADA:

As partes vêm firmar o presente CONTRATO, em observância ao processo nº 001..... da licitação modalidade tomada de preços nº.... tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, e Lei 8.666/93, com suas alterações, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação, por parte da CONTRATADA, de serviços de copa e de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais de limpeza, a serem executados nas instalações do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, localizado na Rua Uruguai, 277, 5º e 6º andares, com uma área de aproximadamente 1600 m².

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.2.1. Os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados das seguintes formas e frequência:

1.2.1.1. Diariamente:

- a) Remoção do pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis e equipamentos existentes;
- b) Limpeza e desinfecção dos aparelhos telefônicos;
- c) Remoção do lixo dos cestos coletores, duas vezes ao dia, procedendo ao acondicionamento em sacos plásticos e transporte para o local indicado pelo contratante;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

- d) Limpeza e desinfecção dos banheiros e copas, inclusive pias, vasos, assentos e paredes azulejadas;
- e) Varrição de salas, corredores, escadas e saguões;
- f) Limpeza, com aspirador de pó, das áreas acarpetadas.

1.2.1.2. Semanalmente:

- b) Limpeza dos vidros de janelas e portas;
- c) Lavagem, cera e lustro dos pisos em geral.

1.2.1.3. Mensalmente:

- a) Limpeza geral das paredes internas, forros, rodapés, portas e grades;
- b) Remoção de manchas de áreas acarpetadas.

1.2.2. Os serviços de copa deverão ser executados das seguintes formas e frequência:

1.2.2.1. Diariamente:

- a) Aquecer e distribuir água em garrafas térmicas nas salas de trabalho, duas vezes ao dia;
- b) Recolher, lavar e distribuir a louça nas salas de trabalho, duas vezes ao dia;
- c) Manter os utensílios, equipamentos e o ambiente da copa limpa e higienizados.

1.2.3. Os serviços a serem prestados incluem demais atividades correlatas, e, quando necessário, o auxílio na remoção e reorganização dos móveis e equipamentos do PREVIMPA.

1.3 – CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, por meio da disponibilização e gerenciamento de equipe formada por 05 (cinco) profissionais e o fornecimento do material necessário à realização dos serviços de limpeza e conservação, tais como desinfetantes com ação germicida e bactericida, água sanitária, baldes, vassouras, panos de chão, sabão líquido, lustra móveis, ceras, flanelas, limpa vidros, vassouras sanitárias, rodos, sacos de lixo, dentre outros.

1.3.2. A prestação dos serviços dar-se-á em regime de 40 (quarenta) horas semanais diurnas, durante cinco dias por semana.

1.3.3. O horário diário de início e término de atividades será informado à CONTRATADA pela EGAP/PREVIMPA.

1.3.4. A CONTRATADA fornecerá à equipe de profissionais por ela designada uniformes, crachás de identificação com foto e equipamentos de proteção individual.

1.3.5. A CONTRATADA manterá o número de profissionais especificado no



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

item 1.3.1, procedendo a imediata substituição em qualquer hipótese de afastamento de integrantes da equipe, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço ou demissão.

1.3.6. A CONTRATADA substituirá, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

1.3.7. Os serviços serão prestados segundo as necessidades do PREVIMPA, e em quaisquer locais de suas dependências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O objeto deste contrato deverá ter sua prestação iniciada a contar da ordem de início do PREVIMPA, , até 31 de dezembro de 2006, no local indicado no instrumento contratual, prorrogável anualmente até o limite de 60(sessenta) meses, mediante termo aditivo, e a critério do PREVIMPA.

2.2 - Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

2.3 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.4 - A duração do Contrato resultante deste instrumento convocatório e suas prorrogações obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.5 – As prorrogações, quando cabíveis, deverão ser precedidas de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

3.1- No ato da assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

3.1.1 - A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato. A não apresentação no prazo estipulado autorizará a Administração, a seu critério, a efetuar a retenção do mesmo percentual em cada fatura, quando do seu pagamento.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Caberá ao órgão contratante, através da Equipe de Gestão Administrativa e Pessoal - EGAP/PREVIMPA, a fiscalização do presente contrato.

4.1.1 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

5.2 - Prestar as informações solicitadas pela Contratante, dentro dos prazos estipulados.

5.3 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução do objeto do contrato.

5.4 - Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, sem anuência prévia e escrita da Administração.

5.5 – Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria bem como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, responsabilizando-se pelo fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação.

5.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

5.7 – Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.

5.8 – Manter a equipe necessária à realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 – Pela execução dos serviços o PREVIMPA pagará a contratada a importância mensal de R\$.

6.2 – Os pagamentos serão efetuados no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia em que a fatura, referente aos serviços prestados, for protocolada no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Administração, situado à rua Sete de Setembro, nº 1123, observadas as disposições da cláusula segunda deste instrumento. Se o



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

término deste prazo coincidir com o dia sem expediente no PREVIMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.2.1 – O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal fatura acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade junto ao FGTS; certidão negativa de tributos municipais; GFIP, GPS e relação de empregados (arquivo SEFIP) identificados com o contrato.

6.2.2 – Havendo possibilidade de comprovação da regularidade junto à Previdência Social, FGTS e Tributos Municipais por outros meios, como, por exemplo, via consulta on-line, a apresentação destes poderá ser dispensada, desde que tal comprovação fique certificada por servidor nos autos do processo.

6.2.3 – A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 6.2.1, deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

6.2.4 – Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro-rata-die”, desde o dia do vencimento da fatura até o dia do seu efetivo pagamento.

6.2.4.1 - A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via Protocolo Central da Secretaria Municipal de Administração, situado à rua Sete de Setembro nº 1123, em até 30 (trinta) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer através de banco credenciado, a critério da Administração.

6.4 – O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos tributos (ISSQN, IR, INSS, etc) previstos na legislação vigente.

6.4.1 - Em relação ao ISSQN será observada a lei Complementar Municipal n.º 306, de 23/11/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 – O preço ofertado será reajustado anualmente, pelo IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, a contar da assinatura do contrato, salvo



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

disciplinamento diverso e cogente, oriundo de Lei Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas à contratada, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Porto Alegre e declaração de inidoneidade, de acordo com o art. 87 da Lei n ° 8.666 /93.

8.1.1 – O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese do parágrafo 2º do art. 87 da Lei 8.666/93 e, de 10 (dez) dias, no caso de declaração de inidoneidade, conforme parágrafo 3º. do mesmo artigo.

8.2 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor mensal/valor da parcela contratada quando a contratada:

- a) atrasar a execução do serviço contratado;
- b) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do contratante;
- d) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações do instrumento convocatório, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, a suas expensas;
- e) desatender às determinações da fiscalização;
- f) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- g) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- h) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

8.3 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à contratada o devido processo legal.

8.4 – As multas aplicadas na execução do Contrato, serão descontadas da garantia ou dos pagamentos, a critério exclusivo da Contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8666/93.

9.2 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8666/93.

8.2.1 – Este contrato poderá ser rescindido, atendida conveniência do PREVIMPA, mediante termo rescisório, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados até o momento da rescisão, perante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.2 - Os funcionários da CONTRATADA, deverão se apresentar com crachá de identificação fornecidos pela CONTRATADA.

10.3 - A CONTRATANTE garantirá ao pessoal credenciado pela CONTRATADA o livre acesso às suas instalações ficando, desde já, estipulado que o pessoal da CONTRATADA sujeitar-se-á às normas internas da CONTRATANTE, no que se refere à segurança, respondendo por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

10.4 - A CONTRATADA responderá pelas perdas e danos direta ou indiretamente causadas por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da CONTRATANTE.

10.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

10.6 - Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.7 - É vedada a transferência, total ou parcial, deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

10.8 - O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado posteriormente pelas partes, a não ser por meio de Aditivo por elas firmados, de



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

acordo com as disposições da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta da dotação orçamentária sob o código 7000 – 339039781200.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E por estarem assim, justos e contratados, assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito.

Porto Alegre,

Luiz Fernando Rigotti,
Diretor Geral – **PREVIMPA.**

CONTRATADA



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

ANEXO VIII				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
PROFISSIONAL:				
A proposta foi elaborada em observância ao Salário normativo de R\$, pertinente à categoria de , com carga horária de 40 horas semanais, homologada por acordo coletivo de trabalho em maio de 2006.				
MONTANTE A				
1. Remuneração	Percentual	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.1 – Salários				
1.2 – Adicional de Insalubridade				
1.3 – Reserva Técnica				
Valor da Remuneração				
2. Encargos Sociais: Incidentes sobre a Remuneração				
2.1 – Grupo A	Percentual	Valor Unitário	Valor Total	
a – INSS				
b – SESI ou SESC				
c – SENAI ou SENAC				
d – INCRA				
e – Salário Educação				
f – FGTS				
h – SEBRAE				
Total do Grupo A				
2.2 – Grupo B	Percentual	Valor Unitário	Valor Total	
a – Férias				
b – Auxílio Enfermidade				
c – Faltas Legais				
d – Licença Paternidade/Maternidade				
e – Acidente de Trabalho				
f – Aviso Prévio Trabalhado				
g – 13º Salário				
Total do Grupo B				
2.3. Grupo C	Percentual	Valor Unitário	Valor Total	
a – Indenização (rescisão sem justa causa)				
b – Aviso Prévio Indenizado				
c – Indenização Adicional				
Total do Grupo C				
2.4. Grupo D (Incidência Cumulativa)	Percentual	Valor Unitário	Valor Total	
Incidência Cumulativa (Grupo AXB)				
Total do Grupo D				
Total dos Encargos Sócios (grupos A+B+C+D)				
VALOR DO MONTANTE A				



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

ANEXO VIII			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MONTANTE B			
Insumos	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
1. Taxa de Administração			
2. Lucro			
3. Uniforme/EPI's			
4. Transporte			
5. Alimentação			
6. Material			
7. CSSL			
8. IRRF			
9. PIS			
10. COFINS			
11. ISSQN			
Total do montante B			
TOTAL (Montante A+ Montante B)			



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA
TOMADA DE PREÇOS 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.018989.6.3

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RECUSA DE PRAZO RECURSAL RELATIVO À FASE DA
HABILITAÇÃO

A empresa _____,
ciente do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, relativo a fase de habilitação da
licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2006, em conformidade com o
previsto na alínea “a”, Inc. I, art. 109, da Lei Federal 8.666/93 e alterações
posteriores, vem por meio de seu representante legal, recusa-lo, propiciando a
continuidade do procedimento licitatório, desde que habilitado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2006.

Assinatura do Diretor ou Sócio-Gerente

Carimbo da empresa

OBS.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente
agilizar os tramites licitatórios.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.